



LEI Nº. 3.082, DE 1º DE JULHO DE 2011.

Cria cargo de provimento efetivo, acrescentando-o ao ANEXO I da Lei nº 1.330/89, de 05/12/89, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Plantonista, e acrescentado ao ANEXO I da Lei 1330/89 e suas alterações.

Art. 2º O cargo a que se refere o artigo 1º desta Lei pertence ao Grupo Ocupacional Nível Superior, Carreira X, salário base inicial de R\$ 1.460,04, jornada de trabalho de 30 horas semanais, exercida em regime especial de plantão, sob escala de 12h X 60h (doze horas de trabalho, por sessenta horas de descanso).

Art. 3º As atribuições e características do novo cargo contido nesta Lei serão regulamentadas por Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento, que poderão ser suplementadas se necessário, e nos anos subsequentes à conta de dotações a serem consignadas nos futuros orçamentos anuais.


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e onze.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos



LEI Nº. 3.081, DE 1º DE JULHO DE 2011.

Altera o quantitativo de vagas dos cargos de provimento efetivo de Professor MaE-3 e Técnico Pedagógico TpE-3, constantes do ANEXO I da Lei nº1980, de 21/07/1997, e suas alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas dos cargos de provimento efetivo de Professor MaE-3 e Técnico Pedagógico TpE-3, constantes do ANEXO I da Lei nº1980, de 21/07/1997, e suas alterações, passando a vigorar conforme a seguir:

CARGO	REFERÊNCIA	CARREIRA	QUANTITATIVO
Professor	MaE-3	III	816
Técnico Pedagógico	TpE-3	III	99

Parágrafo único. Os cargos não mencionados nesta Lei permanecem inalterados, em conformidade com a Lei 1980/1997 e suas alterações.

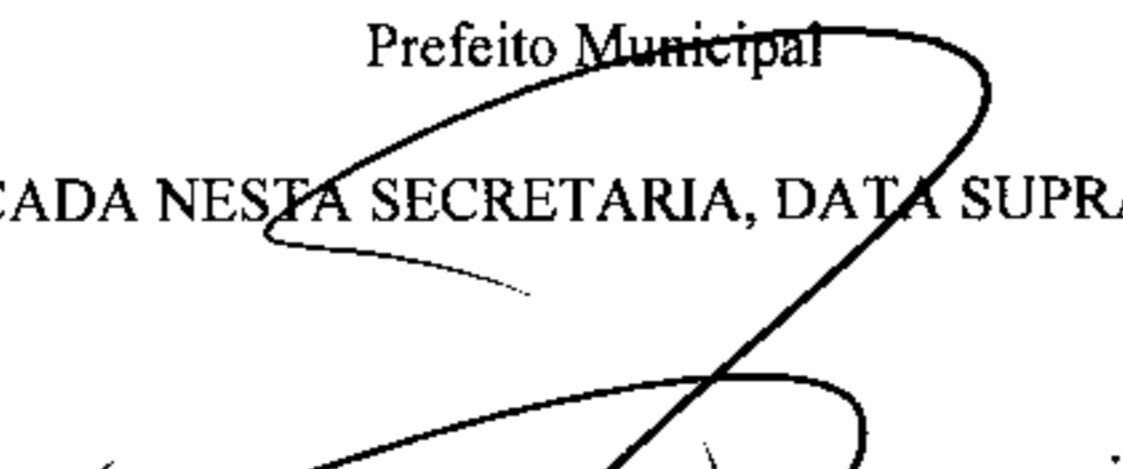
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos no dia 1º (primeiro) de abril de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e onze.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos



LEI Nº. 3.080, DE 1º DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre prorrogação de contratações temporárias de pessoal efetuadas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **prorrogar até 31 de dezembro de 2011**, o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pela Lei nº 2699 de 12/06/2007, prorrogada pelas Leis nºs 3018 de 27/12/2010 e 3028 de 30/03/2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Linhares.

Art. 2º As demais disposições contidas nas Leis nºs 2.699, de 12/06/2007, e 3.018, de 27/12/2010, permanecem em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e onze.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos